



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 059/2020 - Dispensa nº. 009/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **João Paulo Rodrigues-ME**, localizado à Rua Manoel Carneiro, nº 203, Bairro Industrial em Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.016.006/0001/10, representado pelo Sr. João Paulo Rodrigues, portador do RG nº M- 4.904.477 e CPF nº 572152516-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Carneiro, nº 203, Bairro Industrial, Itanhandu MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 059/2020 – DISPENSA Nº 009/2020** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2020, firmado em 15/06/2020, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de vigilância noturna durante o período da pandemia, para garantir a segurança dos moradores de rua que ficarão alojados em prédio da secretaria municipal de desenvolvimento social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do contrato original, tem por objeto a alteração do Parágrafo Único da Cláusula Terceira e Cláusula Terceira do contrato original, isto é, prorrogação dos serviços por mais 22 dias, a qual passará a vigorar até dia 07 de outubro de 2020, a contar de 16 de setembro de 2020, e a prorrogação da vigência do contrato até 07 de novembro de 2020, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao aumento dos serviços, fica acrescido o valor de R\$4.752,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais) no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, será conforme abaixo especificada:

146 - 02.04.03.08.244.0013.2025 - Serviço Especializado de Proteção Especial de Média Complexidade (FMAS) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 15/06/2020.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 17 de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

João Paulo Rodrigues
JOÃO PAULO RODRIGUES-ME

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____